

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1. Unidade requisitante: Secretarias Municipais.****2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

2.2. As especificações dos materiais hidráulicos, as quantidades estimadas e os valores de referência são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado pelas Secretarias Requisitantes:

Item	Descrição dos materiais/produtos:	Unidade	Quant.	Preço Unitário*
01	BUCHA REDUÇÃO 32X25, PARA CANO SOLDÁVEL, cor marrom, para condução de água fria	unidade	500	R\$ 1,88
02	BUCHA REDUÇÃO 40X32, PARA CANO SOLDÁVEL, cor marrom, para condução de água fria	unidade	500	R\$ 3,80
03	BUCHA REDUÇÃO 50X40, PARA CANO SOLDÁVEL, cor marrom, para condução de água fria	unidade	500	R\$ 5,79
04	BUCHA REDUÇÃO 25X20, PARA CANO SOLDÁVEL, cor marrom, para condução de água fria	unidade	500	R\$ 1,31
05	LUVA PVC SOLD 20mm, cor marrom, para condução de água fria	unidade	600	R\$ 1,30
06	LUVA PVC SOLD 25mm, cor marrom, para condução de água fria	unidade	600	R\$ 1,70
07	LUVA PVC SOLD 32mm, cor marrom, para condução de água fria	unidade	600	R\$ 3,60
08	LUVA PVC SOLD 40mm, , cor marrom, para condução de água fria	unidade	500	R\$ 8,06
09	LUVA PVC SOLD 50mm, , cor marrom, para condução de água fria	unidade	600	R\$ 8,03
10	LUVA PVC SOLD 60mm, , cor marrom, para condução de água fria	unidade	50	R\$ 24,50
11	TEE PVC SOLD 20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a NBR 5648	unidade	250	R\$ 1,88
12	TEE PVC SOLD 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	250	R\$ 2,33
13	TEE PVC SOLD 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	250	R\$ 5,83
14	TEE PVC SOLD 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	250	R\$ 15,06
15	TEE PVC SOLD 50mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	250	R\$ 15,03
16	ABRAÇADEIRA METAL 3/4 COM ROSCA SEM FIM	unidade	300	R\$ 3,16
17	ABRAÇADEIRA METAL 1/2 COM ROSCA SEM FIM	unidade	300	R\$ 2,37
18	EMENDA DE MANGA COM REDUÇÃO 3/4X1/2	unidade	80	R\$ 2,66
19	EMENDA DE MANGA COM ROSCA ¾ PRA FORA	unidade	80	R\$ 3,33
20	EMENDA DE MANGA COM ROSCA ½ PRA FORA	unidade	80	R\$ 2,66
21	EMENDA DE MANGA 3/4	unidade	80	R\$ 2,58
22	EMENDA DE MANGA 1/2	unidade	80	R\$ 2,26
23	TEE 3/4 DE MANGA SEM ROSCA	unidade	80	R\$ 3,33
24	TEE 1/2 DE MANGA SEM ROSCA	unidade	80	R\$ 3,08
25	JOELHO PVC SOLD. 20mm, cor marrom, para condução de água	unidade	300	R\$ 1,36





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

	fria, classe 15, conforme a NBR 5648			
26	JOELHO PVC SOLD. 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	300	R\$ 1,63
27	JOELHO PVC SOLD. 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	200	R\$ 3,66
28	JOELHO PVC SOLD. 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	300	R\$ 7,07
29	JOELHO PVC SOLD. 50mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	150	R\$ 9,03
30	JOELHO PVC SOLD. 60mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	100	R\$ 50,61
31	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a NBR 5648	unidade	150	R\$ 3,33
32	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a NBR 5648	unidade	150	R\$ 4,78
33	CANO PVC SOLD. 20mm, BARRA 6 M, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	800	R\$ 25,33
34	CANO PVC SOLD. 25mm, BARRA 6 M, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 25,80
35	CANO PVC SOLD. 32mm, BARRA 6 M, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 82,30
36	CANO PVC SOLD. 40mm, BARRA 6 M, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 129,00
37	CANO PVC SOLD. 50mm, BARRA 6 M, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 123,66
38	CAP PVC SOLD 20mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 2,75
39	CAP PVC SOLD 25mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 3,00
40	CAP PVC SOLD 32mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648,	unidade	500	R\$ 3,76
41	CAP PVC SOLD 40mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	500	R\$ 8,06
42	CAP PVC SOLD 50mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15, conforme a NBR 5648	unidade	50	R\$ 14,46
43	TUBO PVC ESGOTO 100MM barra de 06 metros	unidade	20	R\$ 85,96
44	ADESIVO PVC 850G (COLA PARA CANO)	unidade	80	R\$ 60,50
45	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 20MM, PARA CANO SOLDÁVEL	unidade	80	R\$ 13,75
46	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 25MM, PARA CANO SOLDÁVEL	unidade	100	R\$ 18,33
47	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 32MM, PARA CANO SOLDÁVEL	unidade	120	R\$ 24,50
48	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 40MM, PARA CANO SOLDÁVEL	unidade	80	R\$ 22,83
49	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 50MM, PARA CANO SOLDÁVEL	unidade	80	R\$ 43,88
50	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA EXTERNA CURTO 32mm	unidade	80	R\$ 4,41
51	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA EXTERNA CURTO	unidade	80	R\$ 9,20

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

	50mm			
52	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA CURTO 25mm	unidade	80	R\$ 2,60
53	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA CURTO 40mm	unidade	80	R\$ 8,43
54	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA EXTERNA CURTO 20mm	unidade	80	R\$ 2,15
55	ADESIVO PVC 180 GR COM PINCEL (COLA PARA CANO)	unidade	150	R\$ 28,50
56	FITA VEDA ROSCA 12X25	unidade	100	R\$ 9,66
57	MANGA PEAD 25mm PAREDE 2.5	metros	5.000	R\$ 4,60
58	MANGA PEAD 32MM PAREDE 12,5	metros	2.000	R\$ 17,00
59	MANGA PEAD 50MM PAREDE	metros	300	R\$ 17,80
60	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 32mm	unidade	100	R\$ 9,07
61	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 25mm	unidade	80	R\$ 4,13
62	LUVA PVC COM ROSCA INTERNA 20mm	unidade	50	R\$ 2,83
63	UNIAO (LUVA) COMPRESSAO PEAD 20MM PN16	unidade	80	R\$ 15,13
64	UNIAO (LUVA) COMPRESSAO PEAD 25MM PN16	unidade	50	R\$ 21,79
65	UNIAO (LUVA) COMPRESSAO PEAD 32MM PN16	unidade	50	R\$ 22,75
66	UNIAO (LUVA) COMPRESSAO PEAD 40MM PN16	unidade	50	R\$ 26,77
67	UNIAO (LUVA) COMPRESSAO PEAD 50MM PN16	unidade	50	R\$ 46,69
68	JOELHO PVC ESGOTO 100mm	unidade	30	R\$ 10,16
69	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL 12 POL	unidade	80	R\$ 13,33
70	ARCO DE SERRA COM ÂNGULO VARIÁVEL 12 POL	unidade	10	R\$ 43,16
71	LIXA D'ÁGUA 80 (FOLHA)	unidade	400	R\$ 2,66
72	CAIXA DE ÁGUA 5.000 LITROS	unidade	04	R\$ 570,00
73	DOSADORES DE CLORO PARA BOMBAS DOSADORAS	unidade	05	R\$ 1.000,00
74	CAIXA DE ÁGUA 20.000LT	unidade	03	R\$ 10.836,00
75	CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS	unidade	04	R\$ 5.450,00
76	CANO PVC SOLD. 75mm, BARRA 6 M, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a NBR 5648	unidade	20	R\$ 236,25
77	JOELHO PVC SOLD. 75mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a NBR 5648	unidade	10	R\$ 136,66
78	LUVA PVC SOLD 75mm, cor marrom, para condução de água fria	unidade	20	R\$ 35,16
79	TEE PVC SOLD 75mm, cor marrom, para condução de água fria, classe 15 conforme a NBR 5648	unidade	10	R\$ 109,83
80	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 75MM, PARA CANO SOLDÁVEL	unidade	10	R\$ 136,36

* Preço de Referência.

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, adotando-se preços unitários de referência para cada item.

2.4. Os materiais hidráulicos objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, pelo critério de menor preço unitário, admitida a contratação de um ou mais fornecedores, de acordo com o resultado do certame e

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



com as necessidades das Secretarias Municipais, de modo a ampliar a competitividade e a economicidade.

2.6. Todas as despesas com frete, carga, descarga, transporte, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento dos materiais hidráulicos será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e mediante emissão de Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Entrega/Requisição de Fornecimento e da respectiva nota de empenho, salvo prazo diverso expressamente justificado e aceito pela Administração.

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, no Município de Trindade do Sul/RS, sem custos adicionais para a Administração.

3.2.2. O fornecedor deverá observar integralmente as especificações, quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Entrega, no Edital e neste Termo de Referência.

3.2.3. A entrega será acompanhada e conferida por servidor designado pela Secretaria Requisitante.

3.2.4. O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada por servidor municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

3.2.5. Caso algum item entregue seja recusado pela municipalidade por não conformidade de características, a devolução e a entrega do novo objeto serão por conta e risco do fornecedor, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação do fato.

3.2.6. Caso a substituição/adequação do item não ocorra no prazo determinado, o fornecedor estará incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

3.2.7. Todas as despesas de frete, carga, descarga, transporte, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.2.8. É de responsabilidade do fornecedor manter capacidade de atendimento compatível com as quantidades solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições do edital.

3.2.9. No ato da entrega deverá ser registrada a data, os itens e as quantidades entregues, com identificação e assinatura do responsável pelo recebimento.

3.2.10. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, preservando sua integridade e características.

3.2.11. Os produtos deverão estar em perfeitas condições físicas, devidamente embalados quando aplicável, e atender aos padrões de qualidade e às características constantes da proposta e deste Termo de Referência.

3.3. O objeto da presente licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por servidor municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas; o fornecedor, no momento da entrega, deverá aguardar a conferência dos itens para o devido recebimento.

3.4. Todas as despesas de frete, carga e descarga serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

3.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar materiais hidráulicos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, devendo o fornecedor substituí-los, repará-los ou complementá-los, conforme o caso, sem ônus adicional.

3.6. Caso a substituição, reparação ou complementação não ocorra no prazo determinado pelo Município, o fornecedor estará sujeito às consequências do atraso e às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.





3.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora manter disponíveis os produtos nas quantidades solicitadas pela Secretaria, devendo ser anotados a data, os itens entregues e a assinatura de quem os recebeu.

3.8. Caberá à contratada entregar materiais hidráulicos novos, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e características constantes de sua proposta.

3.9. O fornecimento dos materiais hidráulicos deverá ocorrer nas condições estabelecidas no processo licitatório, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento do Município, sendo a contratada responsável por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas.

3.10. O fornecedor contratado deverá entregar os materiais hidráulicos em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas ABNT indicadas nas especificações dos itens, quando aplicáveis, bem como com este Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora.

3.11. O fornecedor deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração acerca das características, aplicação, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

3.12. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características até o efetivo recebimento pela Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:

4.1. Nos termos do art. 6º, XLI, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada e obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, como ocorre no presente caso.

4.2. Os materiais hidráulicos possuem especificações objetivas e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparação das propostas pelo critério de menor preço, sem necessidade de avaliação técnica de natureza predominantemente intelectual.

4.3. A licitação será realizada sob a forma eletrônica, em consonância com o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a ampliação da competitividade, a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. A adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza comum dos bens e com a necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas ao longo da vigência da Ata.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação tem por finalidade viabilizar o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

5.2. Os materiais são necessários à manutenção, conservação, reparos, ampliações e intervenções em redes hidráulicas, instalações prediais, sistemas de abastecimento de água e demais estruturas sob responsabilidade do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

5.3. Considerando a diversidade dos itens e a variação das necessidades ao longo do período, o Sistema de Registro de Preços é adequado, pois permite aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A adoção do Registro de Preços proporciona flexibilidade operacional, possibilita melhor planejamento das compras, evita a formação de estoques excessivos e reduz o risco de desabastecimento de materiais essenciais às atividades das Secretarias Municipais.

5.5. O parcelamento por item, aliado às entregas sob demanda, amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

5.6. A utilização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços amplia a competitividade entre fornecedores e reforça os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





5.7. Diante do exposto, a contratação é necessária e adequada para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e planejado das necessidades de manutenção e infraestrutura das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor de cada aquisição.

6.4. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes serão divulgados e mantidos à disposição do público na forma legal, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível.

7. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e a efetiva contratação.

7.3. Ocorrendo fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação econômico-financeira da contratação, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

7.3.1. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser dirigido à autoridade competente, com identificação da Ata ou do instrumento contratual e exposição objetiva dos fatos que fundamentam a pretensão.

7.3.2. A solicitação deverá ser acompanhada de documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva variação dos custos, tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes, cotações, índices oficiais ou outros elementos pertinentes, com comparação entre a situação original e a superveniente.

7.3.3. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem nos preços após a data da proposta, poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3.3.1. Eventual revisão decorrente de alteração tributária ou legal produzirá efeitos conforme a data e as condições definidas no ato normativo aplicável, observada a comprovação da repercussão econômica sobre o objeto.

7.3.4. Os preços registrados poderão ser revistos para redução quando houver diminuição dos preços praticados no mercado ou fatos que reduzam o custo dos bens registrados, mediante processo devidamente instruído.

7.3.5. Não será apreciado pedido desacompanhado dos elementos necessários à comprovação do desequilíbrio alegado.

7.4. A decisão sobre o pedido será precedida da análise dos documentos apresentados e, quando necessário, de pesquisa de mercado, consulta a índices ou tabelas oficiais e demais meios adequados à verificação das condições econômicas da contratação.





7.5. A Administração deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo definido no instrumento convocatório, contado da conclusão da instrução do requerimento.

7.6. A ausência de decisão no prazo não implica deferimento tácito do pedido.

7.7. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração solicitar complementação da instrução.

7.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata ou da contratação a que se referir.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.





8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade com as especificações; e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições exigidas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Fornecer os materiais hidráulicos registrados conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, nos locais, prazos, quantidades e condições solicitadas pela Administração.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

12.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.





12.7. Paralisar, por determinação do Município, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Conduzir o fornecimento dos produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12.10. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

12.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.14. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

12.15. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.16. Observar, quando aplicável ao item, as normas técnicas e regulamentares pertinentes, inclusive requisitos de qualidade, segurança, sustentabilidade e certificação compulsória eventualmente exigida pelo INMETRO ou por outro órgão competente.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas, avarias, divergências ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais hidráulicos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo estabelecido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados os arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A contratação apresenta-se viável e razoável, considerando a necessidade de suprimento

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



continuado de materiais hidráulicos para manutenção e atendimento das demandas das Secretarias Municipais, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação decorrente da Ata, mediante emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. A aquisição não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos. Os fornecedores deverão observar, quando aplicável, requisitos de acondicionamento, transporte, descarte de embalagens e demais normas ambientais pertinentes, priorizando materiais duráveis e soluções de menor impacto ambiental sempre que compatíveis com as especificações e com a competitividade.

17. PARCELAMENTO:

17.1. Em regra, conforme as disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

17.2. Considerando a natureza divisível do objeto e a autonomia funcional dos itens, a contratação será parcelada por item, com aquisições realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, solução que se mostra técnica e economicamente viável e favorece a ampliação da competição.

Trindade do Sul/RS, em 30 de setembro de 2026.

.....
Secretaria Municipal de Administração

